



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa avalie o Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra as mulheres é um problema social crônico, cujas causas raízes encontram-se fundadas em aspectos culturais de uma sociedade ainda marcada com fortes traços de patriarcalismo e machismo. Ela se manifesta como um mecanismo de manutenção desses estereótipos e das relações sociais baseadas na dominação e exploração. A violência não é fruto de um infortúnio pessoal, de uma má escolha que a mulher tenha feito, de azar. Ela tem bases socioculturais profundas, arraigadas nas desigualdades de gênero, em que coloca a mulher em posição de inferioridade quando comparada ao homem. E uma das piores repercussões da violência contra as mulheres é o Feminicídio.

Para tratar do tema, o Ministério das Mulheres lançou em março de 2024 o Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, como parte das comemorações do Março das Mulheres: o #BrasilporElas no enfrentamento à misoginia e na promoção da igualdade. O objetivo do plano é prevenir mortes violentas de mulheres por questão de gênero e, também, garantir os direitos e o



acesso à justiça para todas as que se encontram em situação de violência e também para suas famílias.

O Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios está sob a coordenação do Ministério das Mulheres, em conjunto com Casa Civil da Presidência da República e dos Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Educação, da Saúde, da Justiça e Segurança Pública, dos Povos Indígenas, da Igualdade Racial, do Desenvolvimento, Assistência Social e Combate à Fome, e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Planejamento e Orçamento. Serão R\$ 2,5 bilhões em recursos para desenvolver 73 medidas, distribuídas em dois eixos: o estruturante e o transversal.

O primeiro eixo é composto pelas três formas de prevenção à violência contra mulheres: primária, secundária e terciária. A primeira parte pretende evitar a violência por meio da mudança de crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, por exemplo, com a formação de mulheres líderes comunitárias e realização de oficinas de escuta nacional com mulheres. O segundo momento de prevenção à violência inclui ações para intervir precocemente a fim de evitar a repetição e o agravamento da violência de gênero, como repasses financeiros a serviços de acolhimento provisório de mulheres ameaçadas de violência doméstica e familiar ou em situação de risco de morte. Na terceira etapa da fase preventiva, o objetivo é diminuir os efeitos da violência e promover a garantia de direitos e de acesso à justiça e a direitos como saúde, educação, segurança, justiça, trabalho, entre outros.

Por sua vez, o eixo transversal é dividido em produção de dados, entre os quais, a ampliação de notificações de violência de gênero; conhecimento, por meio da realização de pesquisas e diagnósticos; e redação de documentos e normas.

Pela relevância do tema e pela responsabilidade do Estado que se apresenta nesta política pública, entendemos que sua escolha para avaliação por parte da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa é de extrema



importância e, dessa forma, deve ser aprovada pelas Senadoras e pelos Senadores membros.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

